

Publicado no D.O.E. nº 9846
Dia 20 / 12 / 2016.



TCT nº 220/2016 - SEDS/SEJU

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 220/16 que entre si celebram a **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU**, Para execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense.

PROTOCOLO nº 14.140.760-0

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, neste ato representada pela titular da Pasta, Sra. **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 954.242-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU**, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 5.048.961-2 inscrito no CPF/MF sob nº 016.636.959-46, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme Plano de Trabalho, constante no processo protocolado sob nº 14.140.760-0, considerando o disposto na Lei nº 8.666/96 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/2007; Complementar nº 101, de 04/05/2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, no Decreto Estadual nº 4.189/2016, no Contrato nº 3129/OC-BR de 04/08/2014 e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a consecução das ações estabelecidas no Contrato nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana– Família Paranaense, Projeto Piloto de Qualificação Profissional, Componente 01: Promoção e Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade- **Subcomponente 1.3: Ações de Inclusão Socioeconômica (Cursos de Qualificação Profissional às Famílias)**, conforme Plano de Trabalho elaborado pela SEJU e aprovado pela SEDS, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os cursos de Qualificação Profissional serão sistematizados conforme estudo de Arcos Ocupacionais onde cada arco contempla 4 (quatro) cursos. Cada curso terá 2 (dois) módulos, sendo eles: I- Formação Cidadã – (20 horas) contemplado de Formação Pessoal, Relações Interpessoais, Ética e Qualidade no Trabalho, Prevenção e Segurança no Trabalho, Etiqueta Pessoal e Profissional, Características Empreendedoras Pessoais; II- Qualificação Profissional – (60 horas) contemplando conteúdos específicos das ocupações profissionais de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - SEDS – SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) estabelecer normas de execução do Programa através do Manual Operacional do Projeto (MOP);
- b) aprovar previamente e encaminhar para aprovação do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a alteração da programação de execução do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica (TCT), mediante proposta fundamentada por parte da SEJU;
- c) monitorar, avaliar os serviços objeto do Plano de trabalho e do Termo de Cooperação Técnica (TCT), solicitar informações a SEJU, sobre a execução técnica e física do Projeto e realizar vistorias, sempre que julgar conveniente;
- d) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BID, intitulados: I) **Plano Operativo Anual – POA**, II) **Plano Operativo do Projeto (MOP)**, III) **Matriz de Resultado**;
- e) promover reuniões entre SEDS e SEJU com vistas a orientações e acompanhamento das atribuições da SEJU no Plano de Trabalho e no TCT;
- f) realizar o processo licitatório para contratação de empresa/s ou instituição/ões para oferta de cursos às famílias;
- g) coordenar a realização de estudos que visem a ampliação da base do conhecimento técnico para melhoria de condições de vida das famílias incluídas no Programa;
- h) coordenar o processo de desenvolvimento e implantação de sistemas para o desenvolvimento do Programa;
- i) coordenar o processo para a ampliação da capacidade de monitoramento do Programa;
- j) coordenar o processo de identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social em todo o Estado do Paraná;
- k) participar das missões realizadas pelo BID;
- l) coordenar a elaboração e atualização do **MOP**, especificando as atividades sob responsabilidade da SEDS e demais secretarias e órgão parceiros e os prazos de execução;
- m) designar e manter profissionais de referência com a atribuição de coordenação nas diferentes instâncias de gestão do Programa – Unidade Gestora e nos 22 comitês regionais;
- n) exercer cooperação mútua na busca da plena consecução do objeto do Plano de Trabalho e do TCT;
- o) observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de **Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR** firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;
- p) validar o Termo de Referência – TDR de contratação de empresa/s ou instituição/ões apresentada pela SEJU para oferta de curso de qualificação às famílias;

- q) validar a execução física das ações de qualificação profissional por meio do Sistema do Programa Família Paranaense;
- r) divulgar a realização dos cursos junto aos Comitês Regionais para que os municípios mobilizem as famílias a serem contempladas com a ação;
- s) efetuar a **publicação do extrato deste TCT no Diário Oficial** do Estado do Paraná; observar outras cláusulas constantes do presente Termo.

II - SEJU – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

- a) ofertar 2.400 (duas mil e quatrocentas) vagas nos cursos de qualificação profissional em 40 municípios prioritários do Programa Família Paranaense;
- b) participar da elaboração dos Termos de Referência para a contratação de empresas que ofertarão os cursos;
- c) executar as ações de Qualificação Profissional conforme constam no subcomponente 1.3 do Componente 1 do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho e com o Manual Operacional do Projeto (MOP), apresentado pela SEJU e demais secretarias e órgão parceiros no projeto e aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);
- d) disponibilizar a estrutura técnica e operacional prevista para o monitoramento das atividades e metas constantes do Plano de Trabalho e da Matriz de Resultados BID, dentro dos prazos estabelecidos;
- e) realizar matrícula, lançar em sistema informatizado, acompanhar a execução dos cursos pela contratada/s, intervir quando necessário;
- f) apresentar relatórios de execução financeira e físico conforme o caso, - parciais trimestralmente e - globais anualmente;
- g) participar da elaboração do MOP, especificando as atividades de qualificação profissional e os prazos de execução;
- h) manter atualizado o Plano de Trabalho e solicitar, quando for o caso, alteração justificada junto à SEDS e ao BID, aguardando a expressa aprovação do banco por intermédio da SEDS;
- i) monitorar, em parceria com a SEDS, as metas sob responsabilidade da SEJU;
- j) participar das missões realizadas pelo BID;
- k) disponibilizar ao menos um servidor, para realizar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica (TCT) a ser firmado, nas suas respectivas áreas de atuação, emitindo relatórios trimestrais quanto ao cumprimento do objeto ajustado;
- l) designar e manter profissionais de referência nas instâncias de gestão do Programa – Unidade Gestora e nos 22 comitês regionais;
- m) adotar todas as medidas necessárias à correta execução do Plano de Trabalho e do TCT, informando de imediato, qualquer irregularidade detectada;

- n) observar e cumprir os mais altos padrões éticos e denunciar todo ato considerado como prática proibida nos termos de Contrato de Empréstimo nº 3129/OC-BR firmado com o BID ou autorizar investigações pelo Organismo Executor ou pelo BID;
- o) exercer cooperação mútua na busca da plena consecução do objeto do Plano de Trabalho e no TCT;
- p) observar e cumprir os termos e obrigações contidas no Contrato de empréstimo nº 3129/OC-BR, firmado com o BID e Manual Operacional do Programa (MOP);
- q) solicitar à SEDS, sempre que necessário, esclarecimentos de eventuais dúvidas referentes à operacionalização e gestão do projeto;
- r) utilizar, em caso de confecção de materiais sobre o Programa, a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – Programa Família Paranaense, junto á logomarca da SEJU para a identificação dos mesmos;
- s) encaminhar à SEDS, para aprovação do Banco Internacional de Desenvolvimento (BID), em caráter excepcional, a alteração da programação de execução do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação Técnica (TCT), mediante proposta fundamentada e aguardar aprovação do BID por intermédio da SEDS;
- t) oficializar junto a Escola de Gestão do Governo do Estado do Paraná, solicitação de utilização do “Sistema da Escola de Governo” para o acompanhamento das frequências e certificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação até 30/06/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre os partípes para a execução do objeto.

As despesas serão executadas pela SEDS, em procedimento licitatório próprio, com indicação de recursos orçamentários e financeiros de acordo com os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em caso de confecção de materiais, a logomarca da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **Programa Família Paranaense**, para a identificação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo às disposições do presente TCT somente poderá ser efetivada mediante Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes já qualificados no preâmbulo deste instrumento, bem como do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TCT nº 220/2016 - SEDS/SEJU

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração da programação de execução do Plano de Trabalho e TCT a ser firmado, não excluirá, quando necessário, a subsunção do procedimento a autorização governamental.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento fica designada a servidora da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/SEDS, sr^a **Azenir de Fátima Brudeck Sizanoski**, portadora do RG nº 4.179.188-9 e CPF nº 598.024.489-15,

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO


O presente instrumento poderá ser rescindido se comprovadamente os partícipes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

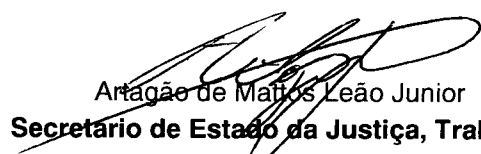
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Curitiba como competente para solucionar eventuais controvérsias que deste Termo possam se originar, excluindo-se qualquer outro.

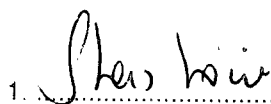
E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir, o qual será devidamente publicado no Diário Oficial para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2016.

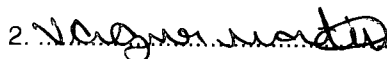

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social


Artágão de Mattos Leão Junior
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos - SEJU

Testemunhas:

1. 


Thales Inácio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

2. 


Wagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG 143.856-7 - PR

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Grupo Administrativo Setorial_GAS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 1914/2015 GMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.33/2016 GMS
PRORROGAÇÃO

Partes: Contratante: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.
Contratada: Flavio Ramos e Ana Maria Galeno Ramos
Protocolo: 14.297.297-2
Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato nº. 1914/2015 GMS e DISPENSA DE LICITAÇÃO nº.33/2016 GMS, do contrato de Locação de imóvel de Foz do Iguaçu que abriga a Junta de Inspeção de Perícia Médica, em Foz do Iguaçu, fica prorrogado pelo prazo de 12(doze) meses.
Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta: Dotação orçamentária: Dotação orçamentária: 2702.04122404.041 – Coordenação, Gerenciamento e Manutenção dos Próprios Públicos do Poder Executivo
Elemento de despesa: 3390.3600- Outros Serviços de Terceiros
■ 3390.3615 - Locação de Imóveis.
Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Geral do Estado - TGE
Vigência: 12/janeiro/2017 até 11/janeiro/2018.
AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA_14/12/2016.

Curitiba, 16 de dezembro de 2016.
Marcia Carla Pereira Ribeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO

115885/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº. 220/2016 – SEDS/SEJU

Protocolo nº 14.140.760-0

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto:... tem por objeto a consecução das ações estabelecidas no Contrato nº 3129/OC-BR, celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para a execução de Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana – Família Paranaense, Projeto Piloto de Qualificação Profissional, Componente 01 Promoção e Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade – Subcomponente 13 Ações de Inclusão Socioeconômica (Curso de Qualificação Profissional às Famílias), Conforme Plano de Trabalho Elaborado pela SEJU e aprovado pela SEDS, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição

Vigência: a partir da data da publicação, até a data de 30/06/2019

Valor:... não haverá transferência de recurso entre os participes para a execução do objeto

Autorizado em 05/12/2016 Assinado em 05/12/2016

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 154/2012

Protocolo: 11.554.144-7

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação Projeto Vida.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Aditivo não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 05/12/2016

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 126/2012

Protocolo: 11.553.765-2

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Associação Beneficente São Roque.

Da Vigência:... Fica prorrogado o prazo até a data de 20/01/2017

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas por este Termo, ficam ratificadas Assinado em 05/12/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2016

Protocolo: 14.069.787-7

O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Maria Helena.

Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O conveniente acrescenta R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) à sua contrapartida, inicialmente avençada de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) perfazendo o total do Convênio em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) conforme alteração de Plano de Aplicação.

Da Alteração de Plano de Aplicação: Contempla também a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 10/11/2016

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas Assinado em 07/12/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 284/2014

Protocolo: 12.024.257-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Campo Largo.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 16/12/2017

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas Assinado em 07/12/2016.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/2013

Protocolo: 11.688.511-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de São Mateus do Sul.

Da Denominação: por força da Lei nº 18.778/16 a Concedente passará a designar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social–SEDS
Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 02/07/2017

Da Alteração de Plano de Aplicação Contempla também a alteração do Plano de Aplicação que foi aprovado na data de 05/05/2016

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas Assinado em 07/12/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/2014

Protocolo: 12.013.092-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e o Município de Ouro Verde do Oeste.

Da Execução e da Vigência: Ficam prorrogados os prazos (de Execução e de Vigência) até a data de 16/12/2017

Da Ratificação:...demais cláusulas do Termo Originário não atingidas por este instrumento, ficam ratificadas Assinado em 05/12/2016

Curitiba, 19 de Dezembro de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS
116242/2016

Secretaria da Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AUTORIZAÇÃO Conforme despacho do senhor Governador, no protocolo 13.775.071-6 em 04/11/2016

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E A RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

OBJETO: Promover alterações nas cláusulas Primeira e Segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho, Item 3 – Cronograma de execução (meta, etapa ou fase), conforme Anexo I. As demais cláusulas do termo original ficam ratificadas

Valor: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes

Prazo de Execução: julho/2015 à dezembro/2018

Prazo de Vigência: Validade até o dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, mediante justificativa

Assinatura: 16/12/2016.

115869/2016

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2016/095

AIDG/SEDU, em 19/DEZ/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Decretos 7.993 e 8.337/13, ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio 219/2013, PARTES: SEDU/ PARANACIDADE e o Município de PIEN, OBJETO prorroga vigência até 30/08/2017 e ajusta comprometimento primeiro dos recursos da SEDU, e ASSINATURA 16/12/2016

116120/2016